

Vitória (ES), Sábado, 04 de Abril de 2020.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**PORTARIA Nº 018-R, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação no prazo para regularização de pendências impeditivas para ingresso e permanência no Simples Nacional, em virtude do estado de calamidade pública motivado pela disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) no Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, considerando a expiração do prazo previsto no art. 6º, §2º, I, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto Nº 0446-S, de 2 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

RESOLVE:

Art. 1º Até 30 de abril de 2020, as empresas que optaram pelo Simples Nacional no período de 1º a 31 de janeiro de 2020, poderão comunicar a regularização de eventuais pendências impeditivas para ingresso e permanência no referido regime, através do Fale Conosco, na opção "Pendências Simples Nacional 2020", no endereço www.sefaz.es.gov.br.

Parágrafo único. Empresas que tiveram a opção indeferida podem comunicar a regularização das pendências, na forma do **caput**, e terão sua situação reavaliada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Vitória, 3 de abril de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 575638

nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. ...

LEIA-SE: ... 3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. ...

ONDE SE LÊ:

4.9 - (...):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - MÉDICO

LEIA-SE:

4.9 - (...):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - NÍVEL SUPERIOR

ONDE SE LÊ:

4.12 - Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.

LEIA-SE:

4.12 - Programas de Residência, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

No Edital nº 003/2020 - Fundamental / Médio / Técnico, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2020:

ONDE SE LÊ:

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, ...

LEIA-SE:

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO, ...

ONDE SE LÊ: ...1.5. O Processo de seleção das seguintes etapas...

LEIA-SE: ... 1.5. O processo de seleção obedecerá as seguintes etapas...

ONDE SE LÊ: ...1.5. O Processo de seleção das seguintes etapas...

LEIA-SE: ... 1.5. O processo de seleção obedecerá as seguintes etapas...

ONDE SE LÊ... 3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. ...

LEIA-SE: ... 3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. ...

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

No Edital nº 002/2020 - Nível Superior, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2020:

ONDE SE LÊ:

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, ...

LEIA-SE:

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, ...

ONDE SE LÊ: ...1.5. O Processo de seleção das seguintes etapas...

LEIA-SE: ... 1.5. O processo de seleção obedecerá as seguintes etapas...

ONDE SE LÊ... 3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual

ONDE SE LÊ:

4.9 - (...):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - MÉDICO

LEIA-SE:

4.9 - (...):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO

ONDE SE LÊ:

4.12 - Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.

LEIA-SE:

4.12 - Programas de Residência Médica, não serão contabilizados como tempo de serviço.

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);

ONDE SE LÊ:**5.1 - São requisitos para contratação:**

a) (...)

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

ONDE SE LÊ:**Anexo I****CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA****REQUISITO: (...).****SALÁRIO: (...);****CARGA HORÁRIA: (...).****LOTAÇÃO:** CREFES, HDAMF, HDDS, HEABF, HESVV, HMSA, HJSN, HRAS, HSJC, HINSG, UIJM, HEAC.**LEIA-SE:****Anexo I****CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA****REQUISITO: (...).****SALÁRIO: (...);****CARGA HORÁRIA: (...).****LOTAÇÃO:** HDAMF, HDDS, HEABF, HESVV, HMSA, HJSN, HRAS, HSJC, HINSG, UIJM, HEAC.

Vitória, 03 de abril de 2020.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 575798**PORTARIA Nº 059-R, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Determina a obrigatoriedade de informar os dados dos pacientes hospitalizados confirmados de coronavírus (COVID-19) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no sistema web EPIMED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,

no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a obrigatoriedade de todos os hospitais da rede pública e privada no Estado do Espírito Santo, referência para o COVID-19 ou não, informar por meio eletrônico dados dos pacientes hospitalizados confirmados de COVID-19 ou com SRAG, sendo responsabilidade do Diretor Geral/equivalente ou alguém designado pelo mesmo.

§ ÚNICO O presente relatório caracteriza o acompanhamento da investigação de todos os casos notificados compulsoriamente de pessoas atingidas pelo COVID-19 no Estado do Espírito Santo.

Art.2º As informações devem ser cadastradas no sistema web EPI-MED, pelo link www.epimedmonitor.com, no formulário resumido de preenchimento presente nessa página. Dúvidas pelo e-mail vid19@saude.es.gov.br.

§1º As informações serão acrescentadas desde a data de admissão do paciente, sendo atualizadas conforme evolução do quadro clínico, e finalizadas na alta do mesmo.

§2º As informações deverão ser disponibilizadas até as 10h da manhã, diariamente.

Art.3º A omissão e sonegação dessas informações acarretará em responsabilidade administrativa, civil e criminal, considerando a relevância em saúde pública no acompanhamento da morbimortalidade pelo COVID-19 no Estado do Espírito Santo.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 040-R, de 23 de março de 2020.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 03 de abril de 2020

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 575740

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

**Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 073, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazos previstos nas IS N.º 063 e 066/2020 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 23 e 24, da Lei 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia; conforme disposto no artigo 22, incisos I, II e X, artigos 156 e 158 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resolução nº. 689/2017 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e, considerando, para todos os efeitos e fins desta Instrução, sempre a legislação e norma vigentes;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública constantes no Decreto Estadual Nº 4621-R publicado em 02 de abril de 2020, com a prorrogação do prazo da suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a duração do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), permanecendo a necessidade de continuidade da adoção de medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar, pelos quais todos devem estar unidos e

investidos de espírito colaborativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 12 de abril de 2020 o prazo de suspensão dos atendimentos presenciais nas agências do DETRAN|ES previsto no artigo 1º da Instrução de serviço N.º 066/2020, publicada em 24 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar até o dia 12 de abril de 2020 os prazos da Instrução de Serviço N.º 63, publicada em 20 de março de 2020.

Art. 3º As atividades das Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV), das Empresas Estampadoras de Placas e dos Despachantes Documentalistas

ficam disciplinadas pelas regras da IS N.º 69/2020.

Art. 4º As medidas e prazos dispostos nesta Instrução de Serviço poderão ser revistos, estendidos ou prorrogados a qualquer tempo pela Direção Geral do DETRAN|ES, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 575771

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES no uso das atribuições constantes no artigo 14, inciso XII do Regimento Interno, e Considerando o agravamento da pandemia do COVID 19 e as medidas adotadas pelo Governo do Estado após declaração de Emergência em Saúde Pública no ES (Decreto nº 4593-R de 13/03/2020); Considerando o posicionamento do Conselho Nacional de Assistência Social, através de comunicado aos Conselhos Estaduais nesta direção, bem como, manifestação de outros conselhos estaduais de políticas públicas;

RESOLVE:

Aprovar "ad referendum" a suspensão de todas as atividades do Conselho Estadual de Assistência Social pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a suspensão do Estado de Emergência, com o objetivo de obedecer as determinações dos órgãos públicos, reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio do novo vírus. Parágrafo Único - A 339ª RO do CEAS, as reuniões de Comissões, assim como as demais atividades do CEAS/ES para o próximo período estarão SUSPENSAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 19 de março de 2020.

Elizeth Euzébio dos Anjos
Presidente do CEAS/ES
Protocolo 575625

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ARSP -**

RESOLUÇÃO ARSP Nº 036, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a prorrogação da suspensão de atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da ARSP em decorrência da pandemia mundial de coronavírus.

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada,

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais 4593-R, de 13 de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4601-R, de 18 de março de 2020, 4604-R, de 19 de março de 2020, 4605-R, de 20 de março de 2020, 4606-R, de 21 de março de 2020, 4607-R, de 22 de março de 2020, 4616-R, de 30 de março de 2020, e 4619-R, de 1º de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO a Resolução ARSP Nº 035, de 19 de março de 2020, que estabelece a suspensão de atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da ARSP em decorrência da pandemia mundial de coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 21 de abril de 2020 a suspensão, no âmbito do Estado do Espírito Santo, dos atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, estabelecido no art. 1º da Resolução ARSP nº035, de 19 de Março de 2020, podendo este prazo ser novamente prorrogado a critério da Agência.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Munir Abud de Oliveira
Diretor Geral

Claudio Roberto Saade
Diretor de Gás e Energia Elétrica

Joana Moraes Resende Magella
Diretora Administrativo e Financeiro
Protocolo 575766

2020
ÍTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM: <https://saude.es.gov.br/icepi>
SIGNATÁRIO: Quelen Tanize Alves da Silva
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral do ICEPI
Protocolo 575385

EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E RESULTADO FINAL DO EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2020 referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
ESPÉCIE: Resultado dos Recursos da Análise de Currículo e Resultado

Final do Edital ICEPI/SESA Nº 006/2020
OBJETO: Resultado dos Recursos da Análise de Currículo e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Edital ICEPI/SESA Nº 006/2020 referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
PERÍODO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO: 03 e 06 de abril de 2020
ÍTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM: <https://saude.es.gov.br/icepi>
SIGNATÁRIO: Quelen Tanize Alves da Silva
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral do ICEPI
Protocolo 575391

- 1ª - Inscrição e Classificação;
 2ª - Comprovação dos Requisitos e Experiência Profissional;
 3ª - Formalização de Contrato.
- 1.6. A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site **www.selecao.es.gov.br**.
- 1.7. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.
- 1.8. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de **06 (seis) meses** conforme art. 4º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.8.1. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses em caso da necessidade emergencial decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que justificou a contratação, deixe de existir.
- 1.8.2. Da mesma forma, os contratos poderão ser prorrogados caso a pandemia se estenda por mais tempo.
- 2. DAS ETAPAS**
- 2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) **PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site **www.selecao.es.gov.br** e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no **anexo I** deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) **SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. A não comprovação dos requisitos e experiência profissional na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo. Esta **ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.
 O não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa implicará na recolocação do candidato para o final da lista de classificados, podendo o mesmo ser novamente convocado a critério da administração durante a vigência do Edital.
- c) **TERCEIRA ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**
 O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração. O não comparecimento na unidade em data estabelecida para assinatura de contrato ou não apresentação da documentação prevista no item 5.2 deste Edital para fins de formalização do contrato **ELIMINARÁ** o candidato classificado do Processo Seletivo.
- 3. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- 3.1. **DA INSCRIÇÃO**
- 3.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br**, a partir das **12h00min, do dia 03/04/2020, até às 12h00min, do dia 06/04/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 3.1.2. As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 3.1.3. O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.
- 3.1.4. **Somente serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF.**
- 3.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.
- 3.1.6. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.7. **A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.**
- 3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**
- 3.1.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a **EXTINÇÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.1.9. A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.
- 3.1.10. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.1.10.1. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.
- 3.1.10.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de

EDITAL Nº001/2020 - SESA MÉDICOS

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM BASE NO ART. 2º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 946/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para contratação emergencial em caráter temporário, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo Estado do Espírito Santo, bem como àquelas Unidades que vierem a ser criadas enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.2.1. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.

1.3. Considerando o estado de emergência de saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4599-R/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 18/03/2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as)

- Com com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- Gestantes e lactantes;
- Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade.

A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5. O processo de seleção das seguintes etapas:

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Abril de 2020.

acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.10.3. Este Laudo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo na 2ª etapa.

3.1.10.4. A inobservância do disposto nos itens 3.1.10.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

3.1.10.5. O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.11. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

3.1.11.1. Os contratos respeitarão a proporção de 6x1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.1.11.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.11.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.1.11.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.11.6. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.1.11.7. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.1.11.8. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

3.1.11.9. Na hipótese de que trata o item 3.1.11.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

3.1.11.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.1.11.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

3.1.11.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2. **DA CLASSIFICAÇÃO**

3.2.1. A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos **exclusivamente** no site www.selecao.es.gov.br.

3.2.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá ao critério de ordem de inscrição. Será melhor classificado àquele que se inscreveu primeiro no processo seletivo conforme número de inscrição.

4. **SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1. A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

4.4. A convocação para comprovação dos requisitos e experiência profissional ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

4.5. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato

específico, sendo limitado a data e horário determinados.

4.6. Para comprovação dos requisitos e experiência serão consideradas as exigências estabelecidas no **item 4.10 e Anexo I** do presente Edital.

4.7. Será exigida experiência profissional mínima de acordo com o cargo a que concorre, constante no **Anexo I** deste Edital.

4.8. Será considerada para fins de pontuação a Experiência Profissional.

4.9. A pontuação da 2ª etapa será realizada da seguinte forma: será computado um total máximo de **10 (dez) pontos**, conforme **Quadro de Experiência Profissional (Pontuação)**, descrito a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - MÉDICO	
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU NA INICIATIVA PRIVADA (deverá ser computado até a data da inscrição)	PONTUAÇÃO (2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos)
12 meses completos na data da inscrição	2 pontos
24 meses completos na data da inscrição	4 pontos
36 meses completos na data da inscrição	6 pontos
48 meses completos na data da inscrição	8 pontos
60 meses completos na data da inscrição	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	10 PONTOS

Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço, conforme especificado item 4.13 deste Edital.

4.10. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada **no cargo que concorre**, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim);

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia;

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.11. **Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, e atividade em magistério.

4.12. **Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.**

4.13. Para comprovação de tempo de experiência profissional, **não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

4.14. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.**

4.15. Na hipótese de não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.16. Para essa etapa deverão ser entregues/encaminhados, conforme procedimentos informados em **ato específico da SESA**, para convocação para comprovação das informações declaradas que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;
- Currículo Atualizado;
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- Diploma de Graduação;
- Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira

do Conselho de Classe;

h) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.10, itens I, II e III deste Edital;

i) Documentação necessária ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre;

j) Laudo Médico - **se Pessoa com Deficiência (PCD)**;

k) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; **ou** documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição - **se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga.**

5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. São requisitos para a contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);

c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

d) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.**

e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);

f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2. **O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário para atuar na unidade indicada por ele no ato de sua inscrição, e serão exigidas as apresentações dos ORIGINAIS dos documentos abaixo:**

Currículo Atualizado;

a) Currículo Atualizado;

a) Diploma de Graduação;

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);

d) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE;

e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;

f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;

g) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

h) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;

i) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

j) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;

k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento;

n) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);

o) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade contratante;

p) Cartão SUS;

q) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);

r) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria da SESA (se já tiver sido servidor da SESA)

5.3. Os exames admissionais serão realizados na Unidade indicada pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS) no ato da contratação.

5.4. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato rescindido.

5.5. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração respeitando-se local de lotação e carga horária estabelecida.

5.6. **O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.**

5.7. Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.8. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DO RECURSO

6.1. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado

em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

6.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

6.3. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

6.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

6.5. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.4 é irrecorrível.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

7.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

7.3. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses em caso da necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os candidatos convocados para formalização de contrato poderão ser lotados em qualquer Unidade da SESA de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.2. As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.3. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

8.4. Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das unidades SESA e de cunho interhospitalar, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

8.6. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.8. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Saúde e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS).

8.9. Este **Processo Seletivo** terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

8.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 02 de abril de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº001/2020 - SESA MÉDICO

ANEXO I TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA

JORNADA DE TRABALHO	20h	24h	40h
SUBSÍDIO	R\$ 5.019,58	R\$ 6.023,50	R\$ 10.039,17
Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.			

CARGOS/REQUISITOS E LOTAÇÃO

CARGO: MÉDICO I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Abril de 2020.

11

reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HDAMF, HABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO IV

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses em Assistência PEDIÁTRICA.**

LOTAÇÃO: HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC.

CARGO: MÉDICO REGULADOR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo**, em Medicina Intensiva, Urgência e Emergência, Clínica Médica e Pediatria.

LOTAÇÃO: CA, HEAC, HDDS, HESVV, HMSA, HRAS, HSJC, HABF, HINSG, UIJM, HDAMF

CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIÁTRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **ANESTESIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, HABF.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA** com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HESVV.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA GERAL**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: HSJC, HJSN, UIJM, HMSA, HDDS, HRAS, HDAMF, HABF

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA**,

fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HABF, HEAC, HESVV, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HABF, HEAC, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HEABF, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** e área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HABF.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIÁTRIA**, ou residência médica em **PEDIÁTRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA** fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO GERIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GERIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HEAC, HESVV, UIJM.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima em 03 (Três) meses em serviço de Hemoterapia.**

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HSJC.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **INFECTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HABF, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM, HESVV

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho

Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HESVV, HSJC, HDDS, HRAS, HABF, HMSA, HDAMF.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMB/SBP em Terapia Intensiva, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Terapia Intensiva Neonatologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em **NEONATOLOGIA**, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Neonatologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HABF, HESVV, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM, HESVV, HMSA

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HRAS, HSJC, HESVV.

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROPEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HINSG.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HJSN, HMSA.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino

superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HMSA, HINSG, UIJM, HSJC.

CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PATOLOGIA**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, HMSA, NESVOB.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PNEUMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HDAMF, HABF, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, SRSV.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PSIQUIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, HINSG, HRAS.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **RADIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), com experiência comprovada.

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HABF, HESVV, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM, HINSG,

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **REUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS.

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses no cargo, em unidade hospitalar ou pronto atendimento em SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, HESVV.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **UROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HRAS, HSJC.

**EDITAL Nº001 / 2020 - SESA
MÉDICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador do CPF _____ e RG _____,

DECLARO junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Abril de 2020.

Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011.

Art. 222 da Lei Complementar nº 46/94:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 2724-R:

Art. 1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§ 2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumulados.

Art. 2º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados aqueles acumuláveis na forma do artigo 1º deste Decreto, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Considera-se cargo técnico ou científico, para os fins a que se refere a alínea "b", do art. 1º deste Decreto, aquele que exige de seu ocupante a prática de métodos organizados e no qual seja indispensável e predomine a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos especializados de uma determinada área do saber, adquiridos com formação em curso de nível superior de ensino ou habilitação em curso de nível médio legalmente classificado como técnico.

Parágrafo único. Os cargos, empregos ou funções que exijam de seus ocupantes tão somente o exercício de atividades burocráticas e operacionais, de média ou pouca complexidade, não serão considerados de natureza técnica ou científica, independentemente da denominação que se dê ao cargo, emprego ou função".

Ainda de acordo com a **Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CPF:

**EDITAL Nº001/2020 - SESA
MÉDICO
ANEXO III**

Central Administrativa - CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Estadual Alceu Melgaço Filho - HEAMF
Hospital Estadual Antonio Bezerra de Farias - HEABF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital João dos Santos Neves - HJSN

Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS
Hospital São José do Calçado - HSJC
Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT
Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

OUTRAS SIGLAS	
MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 575428

**EDITAL Nº002/2020 - SESA
NÍVEL SUPERIOR**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM BASE NO ART. 2º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 946/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para contratação emergencial em caráter temporário, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes

à rede em todo Estado do Espírito Santo, bem como àquelas Unidades que vierem a ser criadas enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.2.1. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.

1.3. Considerando o estado de emergência de saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4599-R/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 18/03/2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as)

a) Com com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;

b) Gestantes e lactantes;

c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade.

A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5. O processo de seleção das seguintes etapas:

1ª - Inscrição e Classificação;

2ª - Comprovação